

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL № 0625/2022.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando a compra por **Demanda Certa**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADOR COM GARANTIA ADICIONAL E PLACA DE REDE PARA SERVIDOR HP PARA A UDESC, conforme especificações constantes do Anexo I e II.

LOTES 2 DO PROCESSO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: licita@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Envio de proposta: a partir das 14h do dia 10/02/2022.
- 1.2 Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 23/02/2022.
- 1.3 Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 23/02/2022.
- **1.4** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, http://e-lic.sc.gov.br).
- **1.5** − Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 Consuni.
- **1.6** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- 1.7 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I** e **II** e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

PE 0625/2022 Página 1 de 23



- **2.2.2** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, <u>as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.</u>
- **2.2.3** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
 - 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- 2.3 Da Execução da Licitação
- **2.3.1** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinandose o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.
- 2.4 Da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, as partes devem acordar o seguinte:
- I A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- **IV** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.5 Do acordo anticorrupção:
- **2.5.1** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- **IV** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

PE 0625/2022 Página 2 de 23



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.
- **3.4** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo V;

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.
- **4.1.1** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.
- **4.1.2** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do Portal de Compras, pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br.
- **4.2** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 – PARTICIPAÇÃO

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **5.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **5.3** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- **5.4** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Da proposta on-line:

- **6.1.1** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.
- **6.1.2** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **6.1.3** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo "valor da proposta";

PE 0625/2022 Página 3 de 23



- **b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.
- **6.1.4** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.
 - **6.1.5** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances
- **6.1.6** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **6.1.7** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **6.1.8** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

6.2 - Da proposta on-line readequada:

- **6.2.1** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
 - **6.2.2** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.
- **6.2.3** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo V, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.
- **6.2.3.1** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo V (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.
- **6.2.3.2** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.
- **6.2.3.3** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo email da primeira página deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.1.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.1.2** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).
- **7.1.3** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.1.4** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.
- **7.2** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

PE 0625/2022 Página 4 de 23



- **7.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.1** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.
- **7.4** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.5** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.5.1** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances".
- **7.5.2** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **7.5.3** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).
- **7.5.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **7.5.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.
- **7.5.6** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **7.7** − O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.
- **7.7.1** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **7.7.2** A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.8** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;
 - 7.8.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- **b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.
- **7.9** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- **7.10** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PE 0625/2022 Página 5 de 23



- **7.11** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.12** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **7.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **8.1.1** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
- **8.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.
- **8.1.1.2** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.
- **8.2** A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **8.3** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.
- **8.3.1** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- **8.3.2** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- 8.4 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- **8.4.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
- **8.4.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

PE 0625/2022 Página 6 de 23



(www.cnj.jus.br / improbidade adm/consultar requerido.php).

9 - JULGAMENTO

- **9.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote**, conforme **Anexo II**.
- **9.2** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;
- d) que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.
- 9.4 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **9.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao "Registro de Impugnação ao Edital".
- **10.1.1** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".
- 10.1.2 Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo e-mail: licita@udesc.br.
- **10.1.3** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2.1** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
 - **10.2.2** Os recursos devem ser registrados no Sistema.
 - **10.2.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.
- **10.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 – A celebração do Contrato/Autorização de Fornecimento será formalizada com Udesc mediante a assinatura do Contrato/AF, consoante minuta que constitui o **Anexo III ou Anexo IV** deste Edital, correndo sob sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

11.2 – Da convocação para assinatura do Contrato/AF:

11.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou receber por email a Autorização de Fornecimento (AF).

PE 0625/2022 Página 7 de 23



- **11.2.1.1** A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGPe.
- **11.2.1.2** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta frequente/novo-portal-de-processos-digitais/
- **11.2.1.3** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, a Udesc cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.
- 11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato/AF, poderá ser convocada outra licitante, sendo observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.2.3 É vedada a formalização de contratos/AF de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.
- **11.2.4** A Contratante poderá, a seu critério, emitir a Autorização de Fornecimento por e-mail em substituição do Termo de Contrato, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico atualizado, já informado na proposta como disposto no anexo V, estando assim ciente e de acordo com os termos da Autorização de Fornecimento enviada, a qual já surtirá efeitos.

11.3 – Do objeto adquirido:

- **11.3.1** A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato/AF e Termo de Referência.
- 11.3.2 São partes integrantes do Contrato/AF a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4 – Do reajuste de preço:

- **11.4.1** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável durante a vigência do Contrato/AF e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato/AF. Exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.
- **11.4.2** A revisão dos preços poderá ser concedida pela contratante nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- **11.4.2.1** Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/AF e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

11.5 – Da alteração do Contrato/AF:

- **11.5.1** O Contrato/AF a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **11.5.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato/AF, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

11.6 – Da vigência do Contrato/AF:

11.6.1 – O prazo de vigência do contrato/AF será da data de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

PE 0625/2022 Página 8 de 23



11.7 - Da fiscalização do Contrato/AF:

11.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pela Udesc deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato/AF.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **12.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **12.2** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 12.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;
- **12.4** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **13.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 13.2 A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **13.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- **13.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **13.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **13.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
 - 13.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - 13.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **13.4** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

PE 0625/2022 Página 9 de 23



- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;
- **13.4.1** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 13.4.2 O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliado até o dobro, em caso de reincidência;
- 13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;
- **13.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 13.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **13.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **13.7** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **13.8** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;
- **13.9** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;
- 13.10 Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:
- 14.1.1 Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital;
- 14.1.2 Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" do edital.
- **14.2** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- **14.2.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou https://e-lic.sc.gov.br/

PE 0625/2022 Página 10 de 23



- **14.2.2** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo UDESC 00037400/2021.
- **14.2.3** A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.
- **14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **14.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **14.5** A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.
- 14.6.1 Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;
- **14.7** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 8 de fevereiro de 2022.

DILMAR BARETTA
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PE 0625/2022 Página 11 de 23



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 0625/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: Aquisição de Roteador com garantia adicional e placa de rede para servidor HP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a UDESC.
- 2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO:

2.1. ROTEADOR CONCENTRADOR

Características Mínimas:

- 2.1.1. Composto de chassi único, com capacidade de montagem em rack de 19", devendo ser fornecido o kit de instalação;
- 2.1.2. Equipamento novo e de primeiro uso;
- 2.1.3. Possuir indicadores luminosos do estado de alimentação (on/off) da fonte;
- 2.1.4. Dimensão maxima de 3U de altura:
- 2.1.5. Possuir duas fontes redundantes, internas e modulares, com chaveamento automático 110/240v 60Hz. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte redundante deve garantir o funcionamento mesmo na condição de capacidade máxima dos módulos. Não são permitidas fontes externas;
- 2.1.6. Possuir capacidade de substituição das fontes de alimentação sem interrupção do funcionamento do equipamento (hot-swappable);
- 2.1.7. O equipamento deve vir acompanhado de cabos de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés). O plug do cabo deve ser bipolar com pino terra em conformidade com a norma NBR 14136.
- 2.1.8. Possuir 04 (quatro) interfaces 100/40 Gigabit ethernet baseado em interfaces ópticas QSFP28/QSFP+;
- 2.1.9. Possuir 08 (oito) interfaces 10 Gigabit ethernet baseado em interfaces ópticas SFP+;
- 2.1.10. Devem ser fornecidos 04 (quatro) módulos SFP+ 10GBASE-SR com 04 (quatro) cordões ópticos;
- 2.1.11. Devem ser fornecidos 02 (dois) módulos QSFP+ 40GBASE-SR com 02 (dois) cordões ópticos;
- 2.1.12. Devem ser fornecidos 02 (dois) módulos QSFP28 100GBASE-SR com 02 (dois) cordões ópticos;
- 2.1.13. Os módulos fornecidos devem ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 2.1.14. Deve possuir arquitetura non-blocking, wire-speed, com tamanho mínimo de MTU de 1500 bytes;
- 2.1.15. A capacidade de transmissão agregada do backplane deve suportar o tráfego máximo das interfaces de acordo com o perfil selecionado de encaminhamento e taxa de transmissão das portas, sem perda de desempenho;
- 2.1.16. Deve suportar jumbo frame (mínimo de 9000 bytes);
- 2.1.17. Deve implementar os seguintes padrões em todas as interfaces Ethernet: IEEE 802.3x, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ad e Jumbo Frames;
- 2.1.18. Deve possuir uma interface de console para o gerenciamento e configuração do equipamento;
- 2.1.19. Deve possuir performance de, no mínimo, 400 Mpps (quatrocentos milhões de pacotes por segundo);
- 2.1.20. Deve possuir performance de, no mínimo, 400 Gbps (quatrocentos gigabits por segundo) de throughput full duplex;
- 2.1.21. Deve possuir desempenho para implementar no mínimo 10 (dez) sessões BGP, sendo, no mínimo, 2 (duas) sessões "full-routing" IPv4 e 02 (duas) sessões "full-

PE 0625/2022 Página 12 de 23



- routing" IPv6 e 6 (seis) sessões "parcial-routing" (aproximadamente 4.096 rotas IPv4/IPv6 cada sessão);
- 2.1.22. Deve implementar, no mínimo, 8 milhões de rotas IPv4 ou IPv6 unicast (FIB) e 30 milhões de rotas IPv4 ou IPv6 unicast na RIB;
- 2.1.23. Deve permitir a criação de no mínimo 2048 (duas mil e quarenta e oito) VLANs no padrão IEEE 802.1Q com VLAN ID entre 1 (um) e 4094 (quatro mil e noventa e quatro):
- 2.1.24. Deve possuir funcionalidade de validação e filtragem de prefixos BGP através de RPKI:
- 2.1.25. Deve permitir a ativação de filtros (ACLs) de entrada e saída em todas as interfaces simultaneamente sem que ocorra perda de desempenho;
- 2.1.26. Deve suportar 04 (quatro) sessões simultâneas através de SSH (Secure Shell);
- 2.1.27. Deve suportar a link aggregation (802.3ad) com, no mínimo, 4 grupos de agregação com LACP;
- 2.1.28. Deve suportar a QinQ convencional (802.1ad) e QinQ seletivo;
- 2.1.29. Deve suportar a RSTP (802.1w), MSTP (802.1s);
- 2.1.30. Deverá suportar log filtering para reduzir o número de eventos de registro gerados;
- 2.1.31. Deve implementar todos os itens abaixo simultaneamente de forma a garantir a disponibilidade dos serviços:
 - 2.1.31.1. Deve implementar VRF Virtual Routing and Forwarding com no mínimo 4000 (quatro mil) instâncias, com suporte a IPv4 e IPv6 e protocolos de roteamento OSPFv2, OSPFv3 e BGP4 (MP-BGP);
 - 2.1.31.2. Deve implementar VRRP RFC3768 ou semelhante;
 - 2.1.31.3. Deve implementar OSPF Graceful Restart, RFC 3623;
 - 2.1.31.4. Deve implementar LDP Graceful Restart, RFC 3478;
 - 2.1.31.5. Deve implementar funcionalidade BGP Graceful Restart;
- 2.1.32. Deve possuir sistema operacional do tipo modular com capacidade de gerenciar sub-processos internos, de forma que estes possam ser reiniciados e interrompidos de acordo com os critérios de gerenciamento do sistema operacional;
- 2.1.33. Deve implementar SCP (Secure Copy) para a transferência de arquivos de sistema e configuração e acesso através de SSH versão 2;
- 2.1.34. Deve implementar BFD Bidirectional Forwarding Detection;
- 2.1.35. Deve implementar NAT (Network Address Translation);
- 2.1.36. Deve implementar autenticação Radius;
- 2.1.37. Deve permitir a configuração de filtros (ACL) em camadas 2 a 4, com no mínimo 4000 (quatro mil) linhas/entradas, por endereço MAC de origem e destino, 16-bit Ethertype, endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, para o tráfego de entrada e de saída simultâneos para todas as interfaces bem como para VLANs, permitindo a exportação da log de ocorrências (permissão e negação) para servidor "syslog" externo permitindo a determinação da taxa máxima de mensagens a serem exportadas;
- 2.1.38. Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando;
- 2.1.39. Deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 RFC 2570 ou mais recente);
- 2.1.40. Deve implementar sFlow (RFC 3176 ou mais recente) ou netflow;
- 2.1.41. Deve ter implementado o protocolo Network Timing Protocol (NTP RFC 1305 ou mais recente) para a sincronização do relógio com outros dispositivos devendo suportar no mínimo 04 (quatro) sessões simultâneas com controle de acesso à sincronização através de ACL;
- 2.1.42. Deve possuir ferramentas de depuração e gerenciamento: trace, log de eventos e debug para todos os protocolos solicitados;
- 2.1.43. Deve implementar mecanismo de contabilização de pacotes;
- 2.1.44. Deve implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF);
- 2.1.45. Deve implementar mecanismo de detecção e proteção contra ataques DDoS;

PE 0625/2022 Página 13 de 23



- 2.1.46. Deve implementar serviço que seja capaz de responder aos pacotes de testes para validação da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:
 - 2.1.46.1. ICMP echo;
 - 2.1.46.2. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-65535 que o administrador especifique);
 - 2.1.46.3. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-65535 que o administrador especifique);
 - 2.1.46.4. UDP Jitter:
- 2.1.47. O roteador deve suportar pelo menos 05 destas operações de testes simultaneamente;
- 2.1.48. Deve implementar todas as funcionalidades dos protocolos TCP/IP v4 e v6 abaixo descritas simultaneamente de forma a garantir continuidade dos serviços:
 - 2.1.48.1. Deve implementar roteamento IP estático e os protocolos dinâmico, OSPF v2 (RFC 1583, 1587, 2740 ou mais recente), OSPFv3 (RFC 2470 ou mais recente) e BGP4 (RFC 1771, RFC 4893, RFC 1997, RFC 2796, RFC 1965 ou mais recente);
 - 2.1.48.2. Deve permitir a redistribuição de rotas estáticas e de um protocolo IGP para protocolo BGP;
- 2.1.48.3. Deve permitir a redistribuição de rotas estáticas e de outros protocolos para protocolo OSPF;
- 2.1.48.4. Deve possuir capacidade de reiniciar uma sessão individual BGP mantendo a sessão TCP ativa entre os roteadores;
- 2.1.48.5. Deve possuir capacidade de reiniciar o processo OSPF;
- 2.1.48.6. Deve implementar o protocolo IGMPv3;
- 2.1.48.7. Deve implementar as versões 1 e 2 (PIMv1 e PIMv2) do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode", "dense-mode".
- 2.1.49. Deve ser suportada a operação simultânea nos modos "sparse-mode" e "dense-mode" em cada uma das interfaces habilitadas para roteamento IP Multicast.";
- 2.1.50. Deve implementar ainda os seguintes padrões:
 - 2.1.50.1. Técnica de transição IPv4/IPv6 dual stack;
 - 2.1.50.2. RFC 2362 Protocol Independent Multicast-Sparse Mode (PIM-SM) ou mais recente:
 - 2.1.50.3. RFC 2460 Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification ou mais recente;
 - 2.1.50.4. RFC 2461 Neighbor Discovery for IP Version 6 (IPv6) ou mais recente;
 - 2.1.50.5. RFC 2463 Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification ou mais recente;
 - 2.1.50.6. RFC 2464 Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks ou mais recente;
 - 2.1.50.7. RFC 2472 IP Version 6 over PPP ou mais recente;
 - 2.1.50.8. RFC 4291 Arquitetura de Endereçamento IPv6 ou mais recente;
 - 2.1.50.9. RFC 2545 Use of BGP-4 Multiprotocol Extensions for IPv6 Inter-Domain Routing ou mais recente;
 - 2.1.50.10. RFC 2710 Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6 ou mais recente;
 - 2.1.50.11. RFC 3513 Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture ou mais recente:
 - 2.1.50.12. RFC 3587 RFC3587 IPv6 Global Unicast Address Format ou mais recente;
 - 2.1.50.13. RFC 3810 Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6 ou mais recente;
- 2.1.51. Deve implementar todos os itens de QoS, abaixo descritos, simultaneamente de forma a garantir a disponibilidade dos serviços:

PE 0625/2022 Página 14 de 23



- 2.1.51.1. Deve suportar QoS (Qualidade de Serviço) com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP, permitindo a marcação e remarcação de pacotes com base em políticas de acesso, baseadas em endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP/UDP de origem e destino, suportando no mínimo 16 (dezesseis) políticas simultâneas por interface;
- 2.1.51.2. Deve suportar a limitação de banda (rate-limit) com base em políticas, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP/UDP de origem e destino, suportando no mínimo 16 (dezesseis) políticas simultâneas por interface:
- 2.1.51.3. Deve ter suporte em hardware a pelo menos 8 (oito) filas por interface, para tratamento de QoS no trafego de saída;
- 2.1.51.4. Deve implementar mecanismo de priorização e controle de filas WRR/CBWFQ ou equivalente;
- 2.1.52. O equipamento deverá suportar as seguintes funcionalidades de telemetria:
 - 2.1.52.1. Estatísticas de interfaces;
 - 2.1.52.2. Estatísticas de trafego;
 - 2.1.52.3. Estatísticas de roteamento de protocolos;
 - 2.1.52.4. Suporte ao protocolo gRPC.
- 2.1.53. O equipamento deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para ativação das funcionalidades solicitadas neste edital;
- 2.1.54. Todas as licenças de funcionalidades deverão ser no modo permanente, não sendo aceitas licenças de subscrição temporárias que necessitem renovação;
- 2.1.55. A instalação e configuração dos equipamentos será de responsabilidade da UDESC.
- 2.2. PLACA DE REDE 10GBPS DUAL-PORT PARA SERVIDOR HP
 - 2.2.1. Placa de rede 10Gbps;
 - 2.2.2. Deve possuir duas portas SFP+;
 - 2.2.3. Deve suportar a conexão de cabos DAC (Direct Attach Cable);
 - 2.2.4. Deve suportar a conexão de transcievers SR e LR;
 - 2.2.5. Com barramento PCI Express x8;
 - 2.2.6. Acompanhar todos os acessórios/software/licenças necessários para sua instalação;
 - 2.2.7. Completamente compatível com o servidor HP DL-380 G6;
 - 2.2.8. Deve possuir 12 meses de garantia;

3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

3.1. Locais – Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), nos seguintes endereços:

	REITORIA
Campus I	Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - Florianópolis/SC
Florianópolis	CEP 88035-001

- **3.2.** O prazo de entrega e instalação (quando houver) dos produtos não poderá ser superior a **30** (**trinta**) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato/AF/OS.
- **3.3.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de

PE 0625/2022 Página 15 de 23



- fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **3.4.** A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.
- **3.5.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- **3.6.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
- **3.7.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **3.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
- 3.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.10. GARANTIA: O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será de de 12 (doze) meses on site, salvo especificação do item constar prazo superior, conforme Anexo II do Edital;
- 3.11. A garantia será "on-site" (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor).
- **3.12.** Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.
- **3.13.** Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.
- **3.14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.
- **3.15.** Solução de problemas deverá ser garantida a solução de problemas no equipamento em até 30 (trinta) dias após o chamado.
- **3.16.** Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinado no edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
- **4.2.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- **4.3.** Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 4.4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- **4.5.** Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do Contrato/ AF.

PE 0625/2022 Página 16 de 23



- 4.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- **4.7.** Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- **4.8.** Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
- **4.9.** Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para a montagem (caso necessário) ou quaisquer outros materiais.
- **4.10.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.6.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PE 0625/2022 Página 17 de 23



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 0625/2022

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

ANEXO AO EDITAL

PE 0625/2022 Página 18 de 23



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 0625/2022 MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE ROTEADOR COM GARANTIA ADICIONAL E PLACA DE REDE PARA SERVIDOR HP PARA A UDESC QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CAT	TARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007
Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito r	no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadua
isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste at	to representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, C
nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa	ı, estabelecida na
inscrita no CNPJ sob o nº, dorav	vante denominada CONTRATADA, firmam o presente
instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.6	566, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17
de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de s	etembro de 2009, alterações posteriores, demais normas
legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cla	áusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE ROTEADOR COM GARANTIA ADICIONAL E PLACA DE REDE PARA SERVIDOR HP PARA A UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos itens, Do Preço e do Reajuste. § 1º Do Preco

I - O valor total deste Contrato é de R\$ (......................), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Marca/ modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11038, 4975	0100	339030, 339039, 449052

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na data de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

PE 0625/2022 Página 19 de 23



CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I − A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.
- II A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.
- III- A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.
- IV A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA № 1 DE 26/03/2020, as Partes:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos: I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PE 0625/2022 Página 20 de 23



II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONTRATADA

PE 0625/2022 Página 21 de 23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0625/2022

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

Autorização de fo	rnecimento vinculada ao Ed	ital de Pregão Eletrônico nº	_/2022									
Autorização de fo	rnecimento / Ordem de Serv	/iço nº/2022										
F			Te	d								
Fornecedor:				dereço:			1					
CNPJ/MF:				Bairro:			CEP:					
Banco:	Agência:	Conta:		Município: UF:			Telefone:					
			e-r	mail:								
ITEM Descrição dos Materiais			eriais				Unidade	Quantidade		Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
01												
02												
TOTAL DA AF (R\$):												
				101712 5717	(۱۱.۶).							
ATENÇÃO – EMITII	R NOTA FISCAL EM NOME DE			UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇ	ÃO	NATUREZA	FONTE Quantidad		ntidade '	Valor (R\$)	
(Centro participante – Anexo I e II)												
Local da Entrega:												
Fiscal da AF:												
Vigência da AF:												
ATENÇÃO:												
1) Frete – CIF												
		scal; CND do Estado de Santa Catarin				•		e FGTS;				
		ões assumidas na fase licitatória e/o	-	-		-						
		necimento, como se transcritos estiv		al de licitação, seus ane	xos e quai	isquer co	mplementos, os	documento	os, prop	oostas e inf	ormações	
apresentadas pela	licitante vencedora e que deran	n suporte ao julgamento da licitação										
Florianópolis,												
			Assinatura do	Ordenador Primário								



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 0625/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	
Estado:	
CEP:	
CNPJ:	
Telefones: ()	
E-Mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Representante legal/Nome responsáv	vel pela assinatura do Contrato:
CPF:	·
Documento de Identidade:	
Cargo/Função na empresa:	
Telefones: () Celular: ()	
Local e data,	
	NOME, CARGO E ASSINATURA
	DO DEDDECENITANITE DA ENADDECA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA